



CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ARQUITETURA Nº 001/2024-CPP

RESPOSTA ÀS CONSULTAS
BLOCO 05

OBJETO – CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ARQUITETURA PARA SELEÇÃO DE ESTUDO PRELIMINAR PARA A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, A SER LOCALIZADO NO BAIRRO CAMPOS ELÍSEOS, DISTRITO SANTA CECÍLIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Pelo presente, a Coordenação do Concurso leva ao conhecimento público as respostas aos Pedidos de Esclarecimentos sobre o Edital, recebidos até 19/04/2024, nos termos do disposto no item 10 do referido instrumento convocatório.

As formulações apresentadas, bem como as respostas e esclarecimentos que se seguem, passam a integrar o Concurso Público em referência, sendo de observância obrigatória pelos Participantes.

Consulta nº	56	Recebida em:	15 de abril de 2024 às 21:36:22
Em relação ao estacionamento, além dos subsolos, podemos propor mais andares de estacionamento, por exemplo acima do térreo e do mezanino, alguns andares de estacionamento e após isso os andares administrativos			
Resposta à consulta			
Conforme alíneas i) dos itens 6.2 a 6.5 do Anexo I - Termo de Referência, é estabelecido que a área de estacionamento deverá ser prevista no subsolo das quadras.			

Consulta nº	57	Recebida em:	15 de abril de 2024 às 21:50:33
Há alguma possibilidade de eu sendo Arquiteto sócio proprietário do escritório de Arquitetura participar mesmo não possuindo o requisito de qualificação técnica para projetos com área superior ou igual a 15.000 m ² , haveria possibilidade de indicarmos algum profissional que contemple esse requisito como responsável técnico não vinculado ao escritório, algum profissional parceiro? Qual o fundamento da exigência do responsável técnico com essa qualificação técnica nessa etapa de “Estudo Preliminar”? Acredito que deveria existir uma orientação melhor sobre essa questão, uma vez que já foram efetuadas várias perguntas sobre o mesmo assunto.			
Resposta à consulta			
O Edital, no item 4. Condições para Participação, itens 4.3 e 4.4, diz: “4.3. O Responsável Técnico deverá estar vinculado à Pessoa Jurídica como integrante do quadro social, como funcionário ou como contratado, o que deverá ser comprovado por meio de documentos vigentes na data da inscrição, além da assinatura da Declaração de vínculo à Pessoa Jurídica e equipe, conforme modelo disposto no Anexo VII – Modelos e Declarações de Inscrição e Habilitação. 4.4. A Pessoa Jurídica indicada pelo Responsável Técnico, poderá estar vinculada individualmente ou em consórcio. No caso de consórcio, a liderança deverá ser pela Pessoa Jurídica brasileira indicada, a qual o Responsável Técnico está vinculado.”			
O fundamento dessa exigência é o cumprimento das Regras do Edital. Vale frisar que, conforme a resposta à consulta 07, do 1º bloco de respostas, no caso de formação de consórcio de pessoas jurídicas, é permitido o somatório de atestados, conforme regrado no item 5.10.1 do Edital.			



Consulta n°	58	Recebida em:	Data: 16 de abril de 2024 às 17:22:27
O Arquiteto responsável pode ser vinculado a uma empresa de engenharia que esteja devidamente vinculada ao CREA, ou somente a empresa de arquitetura vinculada ao CAU?			
Resposta à consulta			
Conforme o Edital, item 4.2: "4.2. O Responsável Técnico deverá indicar, no ato de inscrição, a Pessoa Jurídica à qual é vinculado, que será a empresa que poderá ser contratada para o desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura, caso sua proposta seja a vencedora. 4.2.1. A Pessoa Jurídica deverá estar registrada e adimplente junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU."			

Consulta n°	59	Recebida em:	17 de abril de 2024 às 07:51:51
Qual a metragem quadrada máxima e mínima a ser projetada?			
Resposta à consulta			
Para cálculo das áreas de projeto de cada quadra, objeto do Concurso, deverá ser observado o item 6 do Anexo I - Termo de Referência.			

Consulta n°	60	Recebida em:	17 de abril de 2024 às 15:11:20
Peço que esclareçam sobre a divergência de áreas das quadras 34, 46, 48 e 52 entre o que está registrado no item 6 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA: 6.3 quadra 46 No termo a ÁREA DISPONÍVEL DA QUADRA SEM A DOAÇÃO DE CALÇADA é de 10.354,48 m ² e, graficamente, segundo o dwg entregue, a área dos imóveis, somados, é de 11.195,23 m ² . 6.4 quadra 34 No termo a ÁREA DISPONÍVEL DA QUADRA SEM A DOAÇÃO DE CALÇADA é de 10.371,99 m ² e, graficamente, segundo o dwg entregue, a área dos imóveis, somados, é de 9.735,39 m ² . Para estes dois casos, qual dos valores deveremos considerar para os cálculos do CA?			
Resposta à consulta			
Os limites gráficos das áreas de intervenção do projeto objeto do Concurso, estão indicados no desenho DWG contido no ANEXO II - Memorial Descritivo, Apêndice C - Projeto Urbanístico. Esses limites já estão desenhados com as áreas de doação de calçadas descontadas. Para cálculo das áreas computáveis em cada Quadra objeto de projeto do Concurso, utilizar os dados contidos nos itens 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5 do ANEXO I - Termo de Referência.			

Consulta n°	61	Recebida em:	17 de abril de 2024 às 17:03:00
Qual a definição de "torre" para atender os itens 6.2H, 6.3H, 6.4H e 6.5H? Deve ser contabilizado como torre somente o edifício com seu perímetro isolado? Ou deve ser contabilizado pelo número de acessos verticais públicos (sem contar saídas de emergência)? Por exemplo: no caso de um edifício contínuo com uma ocupação em "O", com 4 acessos verticais, contabiliza como 1 torre ou 4 torres?			
Resposta à consulta			
Conforme o Anexo I – Termo de Referência, alíneas h) dos itens 6.2 a 6.4: "h) Sobre os Embasamentos, se desenvolvam uma ou mais torres de uso administrativo, no limite de três torres;" e item 6.5 "h) Sobre os Embasamentos, se desenvolvam uma ou mais torres de uso administrativo, no limite de quatro torres;"			



Consulta n°	62	Recebida em:	17 de abril de 2024 às 17:08:10
No item 7.2 do TR diz que deverão ser mantidos os acessos ao subsolo de garagem pela Rua Conselheiro Nébias. Onde estão marcados estes acessos?			
Resposta à consulta			
Conforme o item 7.2 to Anexo I – Termo de Referência: “Na elaboração das Propostas, os Participantes deverão considerar, para a Quadra 52, indicada no item 4.2, acima: [...] c) os acessos ao subsolo (ou subsolos) de garagem pela Rua Conselheiro Nébias;”.			
A posição e forma do acesso deverá ser objeto da proposta do concorrente.			

Consulta n°	63	Recebida em:	18 de abril de 2024 às 10:26:49
As áreas (m2) que comprovem a capacidade técnica exigida no edital, nos itens 5.10 alínea b, deverão estar OBRIGATORIAMENTE discriminadas na CAT, ou poderão ser consideradas as que estiverem discriminadas em itens de serviços do ATESTADO correspondente?			
Resposta à consulta			
Conforme o Edital, o item 5.10, alínea b) diz: “Qualificação Técnica – O Responsável Técnico deverá apresentar comprovação para ao menos uma das categorias abaixo: i. comprovante de responsabilidade técnica por projeto de edificação não residencial com área superior ou igual a 15.000 m2 (quinze mil metros quadrados); ou ii. comprovante de responsabilidade técnica por projeto de edificação de escritórios com área superior a 12.500 m2 (doze mil e quinhentos metros quadrados).” E, no item 5.10.2 do Edital: “Serão considerados documentos hábeis, como comprovação para o item “b)”, acima, as Certidões de Acervo Técnico emitidas por Conselhos Profissionais (CAU, ONFEA/CREA), com a função do Responsável Técnico inscrito.”			
Portanto, o CAT deve indicar, no campo correspondente, a área do projeto arquitetônico objeto da certidão.			

Consulta n°	64	Recebida em:	18 de abril de 2024 às 10:29:14
Será aceita CAT de Co-Responsável Técnico, ou SOMENTE de Responsável Técnico, para a comprovação do item 5.10 do Edital?			
Resposta à consulta			
É aceita a CAT de Co-responsável Técnico, desde que indicada sua responsabilidade técnica na atividade de projeto arquitetônico e com as áreas exigidas no Edital, assim como respeitando o Edital nos itens: “4.2. O Responsável Técnico deverá indicar, no ato de inscrição, a Pessoa Jurídica à qual é vinculado, que será a empresa que poderá ser contratada para o desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura, caso sua proposta seja a vencedora. 4.2.1. A Pessoa Jurídica deverá estar registrada e adimplente junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. 4.3. O Responsável Técnico deverá estar vinculado à Pessoa Jurídica como integrante do quadro social, como funcionário ou como contratado, o que deverá ser comprovado por meio de documentos vigentes na data da inscrição, além da assinatura da Declaração de vínculo à Pessoa Jurídica e equipe, conforme modelo disposto no Anexo VII – Modelos e Declarações de Inscrição e Habilitação. 4.4. A Pessoa Jurídica indicada pelo Responsável Técnico, poderá estar vinculada individualmente ou em consórcio. No caso de consórcio, a liderança deverá ser pela Pessoa Jurídica brasileira indicada, a qual o Responsável Técnico está vinculado.”			



Consulta nº	65	Recebida em:	19 de abril de 2024 às 00:36:50
Existe uma nota técnica do LabCidade FAUUSP, pedindo o cancelamento urgente do concurso. Existe alguma possibilidade disso acontecer?			
Resposta à consulta			
Não há previsão.			

Consulta nº	66	Recebida em:	19 de abril de 2024 às 01:27:29
Sobre a Praça Princesa Isabel, já ficou explicado que não é objeto do concurso e seu desenho deve ser respeitado. A mesma é o coração do projeto e deverá aparecer nas imagens. No lançamento do concurso notamos no vídeo de link https://www.youtube.com/watch?v=4ljscTcNV9Y que aparece o projeto da praça, que inclusive é a logomarca deste concurso. Não seria interessante disponibilizar tal projeto? Visto que os candidatos terão que modelar esse espaço, que será o vazio verde entre as novas quadras. Solicitamos a organização que disponibilize esta base do Parque Princesa Isabel, para que seja usado nas imagens dos projetos, até para ter uma unidade nas apresentações.			
Resposta à consulta			
Verificar resposta à consulta nº 40, do 4º bloco de respostas. Reitera-se que o desenho do Parque Princesa Isabel está contido no ANEXO II - Memorial Descritivo, Apêndice C - Projeto Urbanístico.			